

**PROJETO DE LEI Nº 147/2022****Data: 08/03/2022****SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 4.018,53 (quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001.8.243.8.2334-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00178 – Indenizações e Restituições – R\$ 1.000,00  
 07.001.8.243.8.2334-3.3.90.93.00.00.00.00 – 03178 – Indenizações e Restituições – R\$ 3.018,53  
**R\$ 4.018,53**

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 3.018,53 (três mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas Recursos - RS			
										Física	Recursos - RS		
											Vinculados	Livres	Total
2.334	Município	1	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Devolução	04	244	178	Devolução	2022	100%	1.000,00	0,00	1.000,00
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
										1.000,00	0,00	1.000,00	

2.334	Município	1	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Devolução	04	244	3178	Devolução	2022	100%	3.018,53	0,00	3.018,53
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											<b>3.018,53</b>	<b>0,00</b>	<b>3.018,53</b>
		<b>4.018,53</b>	<b>0,00</b>	<b>4.018,53</b>									

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.334	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Município	Serviços	178	1.000,00
2.334	Piso Estadual – Deliberação 081/2016	Município	Serviços	3178	3.018,53
				<b>SOMA</b>	<b>4.018,53</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.**

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Geraldo Alves**  
 Secretário de Administração

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 147/2021**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.334 – Piso Estadual – Deliberação 081/2016**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER :

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 147/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.018,53(Quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 10 de março de 2022.

  
Vereador **RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Relator da Comissão

Vereador **FERNANDO VANUCHI PEPPS**  
Membro componente da Comissão

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 147/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.018,53(Quatro mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio, 10 de março de 2022.

Vereador EMERSON CARDOSO CELESTINO  
Presidente da Comissão

Vereador RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE  
Relator da Comissão

Vereador JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Membro componente da Comissão